

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 1.140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1986.

"Complementa Critérios para a revisão de proventos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Se as atribuições inerentes ao Cargo em que se aposentou o funcionário, não estiverem previstas no atual Plano de Cargos da Prefeitura, considerar-se-á, para efetivação da paridade determinada na Lei nº 981/85, o cargo semelhante quanto às atividades ao nível de responsabilidade à complexidade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 2º — No reajuste dos proventos dos funcionários aposentados com as vantagens de cargos ou funções de confiança, servirá de base de cálculo o vencimento do Cargo em Comissão ou gratificação da função gratificada integrante do atual Plano de Cargos da Prefeitura, em que tenha sido transferido (formado) ou reclassificado o cargo em comissão ou a função gratificada.

Parágrafo Único — Na hipótese de

Projeto nº 11 / 86

Maens - 11/86

Publicado 04 / 03 / 86

O PONTUAL

ter havido extinção ou transformação do cargo em comissão ou da função gratificada, com alteração de denominação ou do conjunto de atribuições, considerar-se-á, no órgão cujo quadro pertença o funcionário aposentado, o

cargo em comissão ou função gratificada equivalente ou semelhante quanto às atividades, ao nível de responsabilidade e à complexidade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar toda e qualquer hipótese de paridade dos proventos que expressa ou implicitamente não esteja prevista nesta Lei.

Art. 4º — O disposto nesta Lei e na de nº 981/85 terá execução imediata, independentemente de requerimento do interessado.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 1985.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE FEVEREIRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

LUIZ OTAVIO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Resp.

OSNY FERREIRA DE AZEVEDO
Secretário Munic. de Planej. e Coord.
Geral

HELIO CORREDEIRA
Secretário Municipal de Administração

GERARDO BRUNO FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Resp.

JORGE LUIZ AFFONSO
Secretário Munic. de Obras e Urbanismo

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Serv. Públicos

LEHAR RODRIGUES DA SILVA
Secretário Munic. de Desenv. Agrop.

MARIO VAZ
Secretário Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

ADJOVALDO EDIVAL DANDÃO PINTO DA SILVEIRA
Secretário Munic. de Habitação e Trab.

JOSÉ DAVID LOPES
Secretário Munic. de Cult., Ciência e Pesquisa

MAURO VASCONCELOS ROSA
Sec. Municipal de Turismo e Esporte

ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR
Procurador Geral